



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

*Secretaria Municipal de Saúde*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº: **2026037598**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

### **1 – OBJETO**

**2Do objeto:** : Solicitação de aquisição de medicamento imunobiológico conforme lista apresentada pelo departamento solicitante.

**VACINA HPV NONAVALENTE – 3 DOSES DE 0,5ML.**

### **2 – FUNDAMENTO LEGA**

**2.1** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

### **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

### **4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

**4.1 Da necessidade da contratação,** A presente solicitação refere-se à aquisição de **03 (três) doses da Vacina HPV Nonavalente (0,5 mL)**, conforme determinação judicial favorável proferida nos autos do processo supracitado.

A vacina HPV Nonavalente é indicada para a prevenção de infecções causadas pelo **Papilomavírus Humano (HPV)**, abrangendo nove subtipos virais de alta relevância clínica (6, 11, 16, 18, 31, 33, 45, 52 e 58), proporcionando proteção ampliada contra lesões pré-cancerosas, câncer do colo do útero, cânceres anogenitais e verrugas genitais.

O fornecimento do imunizante mostra-se necessário para garantir a efetividade do tratamento preventivo prescrito pelo médico assistente, visando reduzir significativamente os riscos de desenvolvimento de doenças associadas ao HPV, em conformidade com as evidências científicas atuais e com as diretrizes de prevenção reconhecidas nacional e internacionalmente.

Considerando que houve **decisão judicial favorável transitada ou vigente**, determinando o fornecimento do imunobiológico à paciente, a aquisição das 03 doses torna-se necessária para o cumprimento da ordem judicial, assegurando o acesso integral ao tratamento prescrito e a proteção da saúde da beneficiária.

O esquema vacinal recomendado para a paciente compreende **03 doses de 0,5 mL**, conforme prescrição médica e protocolo aplicável ao caso, sendo indispensável a aquisição da



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

*Secretaria Municipal de Saúde*

quantidade total para garantir a conclusão adequada do esquema de imunização e a obtenção da proteção esperada.

Dessa forma, justifica-se a compra da **Vacina HPV Nonavalente – 03 doses de 0,5 mL**, em atendimento à determinação judicial e à necessidade clínica da paciente, observando os princípios da integralidade da assistência à saúde e da continuidade do cuidado.

**4.2 Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

#### **4.3 Do prazo**

Deve ser entregue em conformidade com as especificações descritas neste Termo, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.3.2.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3.** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.

**4.3.4.** O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

## **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 Forma de Pagamento:** **O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.**

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.1** A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto, no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

*Secretaria Municipal de Saúde*

- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**7.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

**7.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## **8 – DA EXECUÇÃO**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**PREFEITURA DE**  
**MINEIROS**  
Uma cidade cada vez melhor.

*Secretaria Municipal de Saúde*

**8.2** A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

**8.3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O Contrato decorrente desse termo terá vigência de 6 (seis) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do Art. 107 da NLLC nº 14.133/2021.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10 10 1001 10 303 0059 9103 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA DE ALTO CUSTO. - 20262109 339039 (102) - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID

## **11 – DO FORO**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

**Mineiros, 29 de maio de 2026.**

---

**Damiane Oliveira Barbosa Rodrigues**  
**CPF: 033.132.841-08 / CRF-GO: 14613**